



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2010 (PMRC)  
CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE  
TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FÁBIO DE FREITAS BAGGIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.399.397/0001-52, com sede na Chácara Água Azul, Bairro CTG, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário Sr. **FÁBIO DE FREITAS BAGGIO**, solteiro, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 7.508.621-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 050.588.949-80, residente na Chácara Água Azul, Bairro CTG, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ao objeto do Contrato nº 037/2010 (PMRC), que constitui-se a *concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC)*, altera-se na seguinte maneira:

- Reduz-se 0,8 km diários dos 54,0 km diários do Lote 15, totalizando 53,2 km diários ao referido Lote;
- Aditiva-se 3,3 km diários aos 36,6 km diários do Lote 17, totalizando 39,9 km diários ao referido Lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 037/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, alteração nas quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, alínea "d" do contrato nº 037/2010 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Abril de 2010.

**Geraldo Maurício Araújo**  
**Prefeito – Contratante**

**Testemunhas:**

**Maria Cristina Roberto**  
**Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes**  
**e Lazer – Contratante**

**Frederico Augusto Zirolto**  
**Gestor do Contrato**

**Visto Departamento Jurídico:**

**Fábio de Freitas Baggio**  
**Fábio de Freitas Baggio-ME – Contratada**

**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p>do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 10,6 km diários dos 77,0 km diários do Lote 16, totalizando 66,4 km diários ao referido Lote;</p> <p>b) Aditiva-se 1,2 km diários aos 92,0 km diários do Lote 25, totalizando 93,2 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 032/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2010</b> (PMRC)</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)</b> <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ</b> <b>CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</b></p> <p><b>CONTRATADA: FÁBIO DE FREITAS BAGGIO-ME</b> <b>CNPJ/MF: 11.399.397/0001-52</b></p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico da Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 0,8 km diários dos 54,0 km diários do Lote 15, totalizando 53,2 km diários ao referido Lote;</p> <p>b) Aditiva-se 3,3 km diários aos 36,6 km diários do Lote 17, totalizando 39,9 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 037/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>I-Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município; II-Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR; III-Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR; IV-Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR; V-Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR; VI-Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR; VII-Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na Ampliação da Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.</p> <p>Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Joaquim Távora, 1º de junho de 2010.</p> <p>CLÁUDIO REVELINO Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA</b> <b>PORTARIA 437/2010.</b></p> <p>O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação:</p> <p>(Edna Maria Parazzi Martini) – Secretária Municipal de Educação; (Elenice Apª Brunieri Teixeira Monteiro) – Representante dos professores da Zona Urbana; (Elisabete Ribeiro de Almeida Toniette) – Representante dos professores da Zona Rural; (Maria do Socorro Sousa) – Representante dos Diretores de Escolas; (Silmara Robles Escorsin) – Representantes dos Conselhos Escolares;</p> <p>(Cleusa Siofi Rufino) – Representante da SME (PDE/PDDE); (Cleide Apª de Oliveira do Nascimento) – Representante da SME (Equipe pedagógica); (Geovane Cristina de Oliveira) – Representante de pais; (Deizuita Vieira de Souza) – Representante da SME; (Marilena Basseto Bagatim) – Representante do Conselho Municipal de Educação.</p> <p>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Joaquim Távora, 4º de junho de 2010.</p>
<p><b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2010</b> (PMRC)</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)</b> <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ</b> <b>CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</b></p> <p><b>CONTRATADA: HELIO PEREIRA DA SILVA &amp; CIA LTDA</b> <b>CNPJ/MF: 11.399.366/0001-00</b></p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Aditiva-se 6,3 km diários aos 113,7 km diários do Lote 04, totalizando 120,0 km diários ao referido Lote;</p> <p>b) Reduz-se 1,1 km diários dos 71,0 km diários do Lote 07, totalizando 69,9 km diários ao referido Lote;</p> <p>c) Reduz-se 5,2 km diários dos 124,0 km diários do Lote 26, totalizando 118,8 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 033/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado para os Lotes 04 e 07 e R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o Lote 26.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2010</b> (PMRC)</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)</b> <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ</b> <b>CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</b></p> <p><b>CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA-ME</b> <b>CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60</b></p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico da Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 1,0 km diários dos 80,0 km diários do Lote 14, totalizando 79,0 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 038/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2010</b> (PMRC)</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)</b> <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ</b> <b>CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</b></p> <p><b>CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA-ME</b> <b>CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60</b></p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico da Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 1,0 km diários dos 80,0 km diários do Lote 14, totalizando 79,0 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 037/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	